



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**



**UFABC**

**Ano XVIII**  
**Nº 1369 - 9 de agosto de 2024**

# Fundação Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

# Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

**Produção e Edição**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
boletim@ufabc.edu.br

# SUMÁRIO

<b>REITORIA .....</b>	<b>5</b>
<b>PROAD.....</b>	<b>7</b>
<b>PROGRAD .....</b>	<b>10</b>
<b>PROPG.....</b>	<b>31</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>36</b>
<b>CORREGEDORIA SECCIONAL.....</b>	<b>47</b>
<b>NETEL .....</b>	<b>51</b>
<b>SECRETARIA GERAL .....</b>	<b>64</b>
<b>CCNH .....</b>	<b>66</b>
<b>CECS .....</b>	<b>77</b>
<b>COMISSÕES .....</b>	<b>82</b>

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 706 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.014833/2024-89**

**Santo André-SP, 05 de agosto de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112/90, do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, código de vaga 0805378, ocupado pelo servidor BRUNO AUGUSTO DORTA MARQUES, SIAPE 2848688, em decorrência de falecimento, a contar de 01/08/2024.

*(Assinado digitalmente em 06/08/2024 11:45 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **706**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/08/2024** e o código de verificação:  
**27f2035fe9**

**PROAD**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4295 / 2024 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.015068/2024-14**

**Santo André-SP, 07 de agosto de 2024.**

Designa a servidora Juliana Lanza Macencini para responder como Gestora responsável pela Ata SRP nº 17/2024.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Lanza Macencini (SIAPE nº 2029369) para responder como Gestora responsável pela Ata SRP nº 17/2024, processo nº 23006.008095/2024-31, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa BEIJA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, tendo como substituto o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647).

Art. 2º - Designar o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647) como Fiscal técnico, tendo como substituto o servidor Daniel Lima Pereira (SIAPE nº 3375743).

*(Assinado digitalmente em 07/08/2024 15:30 )  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4295**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/08/2024** e o código de verificação: **0a8c4616ed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4297 / 2024 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.015084/2024-15**

**Santo André-SP, 07 de agosto de 2024.**

Designa novo Gestor para o Termo de Contrato nº 54/2023.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo da Silva Benedito (SIAPE nº 2236209) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 54/2023, processo nº 23006.026520/2023-92, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.

Art. 2º - Designar o servidor João Pereira do Carmo Filho (SIAPE nº 1736521) para responder como Fiscal técnico e Fiscal administrativo.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 3921/2023 - PROAD, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1306, de 29 de dezembro de 2023, página 52.

*(Assinado digitalmente em 07/08/2024 16:21 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4297**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/08/2024** e o código de verificação: **a782ec3cf0**

**PROGRAD  
PRÓ-REITORIA  
DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 30/2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.015149/2024-14**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2024**

***(Assinado digitalmente em 08/08/2024 13:25 )***

**RAIL RIBEIRO FILHO**

*ADMINISTRADOR[A]*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 1668029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **d4de7f2a2f**

## EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para eleição da representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição de representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, nomeada pela Portaria ProGrad nº 4.166/2024, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o processo eleitoral conforme as disposições das Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010 e ConsEP nº 74 de 16/08/2010 e do Ato Decisório ConsUni nºs 150 de 27/11/2017.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) será composta conforme disposto no Artigo 2 da Resolução ConsEpe nº 74, de 16 de agosto de 2010:

- a)** Duas chapas (titular e suplente) representantes docentes de cada Centro credenciados no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), eleitas dentre docentes credenciados no curso para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b)** Uma chapa (titular e suplente) representante discente dentre os(as) alunos(as) matriculados no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), eleita pelos seus pares membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c)** Uma chapa (titular e suplente) representante dos(as) técnico-administrativos(as), eleita pelos seus pares membros da Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), para mandato de dois anos.

**1.2** Compete aos membros da Coordenação dos Cursos Interdisciplinares:

I- propor o projeto pedagógico dos cursos interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEPE;

II- estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento do curso interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;

III- zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pelo curso interdisciplinar;

IV- representar os interesses do curso junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu(ua) coordenador(a) e vice-coordenador(a);

- V- propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- VI- conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação do curso interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- VII- credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente do curso interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados(as) a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- VIII- elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios do curso interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- IX- criar subcomissões para assuntos específicos;
- X- analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- XI- propor convalidação de disciplinas do curso interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- XII- julgar, em grau de recurso, as decisões do(a) coordenador(a) do curso interdisciplinar;
- XIII- propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- XIV- convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- XV- exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC; e
- XVI- propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEPE.

**1.3** O presente edital contemplará o preenchimento de 02 (duas) vagas de representação docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS), 02 (duas) vagas de representação docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) e 02 (duas) vagas de representação docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC).

**1.3.1** No caso de não preenchimento de vaga(s) de representação docente por algum(ns) Centro(s) - e em havendo mais chapas inscritas do que vagas nos outros Centros, esta(s) serão distribuídas igualmente entre os demais Centros, iniciando pelo Centro com maior número de docentes credenciados no BC&T.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1 Serão considerados(as) elegíveis** para representação docente na Coordenação do BC&T os(as) docentes credenciados(as) na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha**

**Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

2.2 Os membros desta Comissão Eleitoral são inelegíveis.

### 3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Serão considerados(as) **eleitores(as)** docentes para compor o Colégio Eleitoral todos(as) os(as) docentes credenciados na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia no período do processo eleitoral. A verificação do cadastramento será feita por meio da versão mais atualizada da **planilha Cadastramento de Docentes nos Cursos**, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/docente/credenciamentos>.

3.2 Cada membro **docente** da Plenária poderá votar em até 2 (duas) chapas da sua categoria à representação na Coordenação.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas **somente por meio de chapas, com a indicação de titular e suplente**, durante período estabelecido no Cronograma Anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet, com acesso pela página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bct/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>.

4.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com titular ou somente com suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4 As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bct/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>.

### 5. DA CAMPANHA

5.1 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos(às) candidatos(as), na campanha eleitoral:

- I. Fazer, dentro dos campi da UFABC, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas ou administrativas, à distância ou presencial, ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- II. Utilizar recursos financeiros da UFABC;

III. Fazer campanha fora dos prazos estipulados no **Cronograma Anexo** a este Edital.

**5.3** Em caso de comprovação, apurada pela Comissão Eleitoral, de qualquer tipo de infração das regras constantes no item **5.2** do presente Edital, os(as) candidatos(as) envolvidos(as) terão suas candidaturas impugnadas pela Comissão Eleitoral.

**5.4** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no **Cronograma Anexo** a este Edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1** A votação será por meio de sistema eletrônico **online** com voto secreto, pessoal e intransferível em única chapa, através de um link e horário a serem disponibilizados na página da Pró-Reitoria de Graduação <https://prograd.ufabc.edu.br/bct/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>.

**6.2** Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção eleitoral **online**.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1** A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário determinados, de acordo com o **Cronograma Anexo** a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

**7.2** O resultado da apuração dos votos será publicado, conforme o **Cronograma Anexo** a este Edital, na página da Pro-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bct/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>.

**7.3** Em caso de empate no resultado da eleição de representação docente, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de exercício na UFABC do(a) titular da chapa. Persistindo o empate, maior idade do(a) titular da chapa.

**7.4** Havendo número menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, **o processo eleitoral desta categoria se encerra**, sendo homologadas esta(s) chapa(s) como vencedora(s) do processo e eleita(s), ficando dispensada a realização de eleições.

**7.5.1** Caso ocorra o previsto no item 7.5, os eventos restantes do cronograma anexo poderão ser antecipados.

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** São cabíveis os seguintes recursos:

a) Contra o resultado preliminar das inscrições;

b) Contra o resultado preliminar das eleições.

**8.2** Os recursos poderão ser enviados ao e-mail gabinete.prograd@ufabc.edu.br devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**.

**8.3** A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os seus respectivos resultados, no prazo estabelecido no **Cronograma Anexo**, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/bct/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais>.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará toda documentação do pleito ao órgão responsável para que este efetive a nomeação dos(as) representantes eleitos(as).

**9.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**9.4** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, **expede** o presente Edital.

RAIL RIBEIRO FILHO  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**ANEXO - CRONOGRAMA****Eleições para a representação docente na Coordenação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) - 2024**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
09/08/2024	Publicação do Edital no Boletim de Serviço
09/08/2024	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h
18/08/2024	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
19/08/2024	Publicação do resultado preliminar das Inscrições
20/08/2024	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 *
21/08/2024	Publicação do Resultado dos Recursos e da Homologação das inscrições – a partir das 16h
21/08/2024	Início da campanha eleitoral a partir da publicação da Homologação das inscrições
25/08/2024	Fim da campanha eleitoral às 23h59
27/08/2024	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado
28/08/2024	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados
28/08/2024	Publicação do Resultado da Votação
28/08/2024	Prazo para interposição de Recursos – até às 23h59 *
30/08/2024	Resultado dos pedidos de recurso e publicação da homologação da eleição no Boletim de Serviço
31/08/2024	Início dos mandatos
<p>Todos os eventos deste cronograma em: <a href="https://prograd.ufabc.edu.br/bct/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais">https://prograd.ufabc.edu.br/bct/colegiados/coordenacao/processos-eleitorais</a>, exceto a interposição de recursos* em: <a href="mailto:gabinete.prograd@ufabc.edu.br">gabinete.prograd@ufabc.edu.br</a></p>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 32/2024 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.015179/2024-21**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2024**

***(Assinado digitalmente em 08/08/2024 15:59 )***

**FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROGRAD (11.01.05)*

*Matrícula: 2081225*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **edf795f9e5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Estabelece normas para a Admissão por Matrícula nos Cursos de Formação Específica da UFABC de bacharéis(las) e licenciados(as) de Cursos Interdisciplinares, graduados(as) pela UFABC e por outras Universidades.

A Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo seletivo aberto para matrículas nos Cursos de Formação Específica, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 258/2023 que normatiza tal procedimento.

**1. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**1.1.** O Processo de Admissão por Matrículas em Cursos de Formação Específica oferece 1.541 (um mil, quinhentos e quarenta e uma) vagas, remanescentes dos processos ordinários de matrícula em cursos de formação específica de 2022 e 2023 (Engenharias) e de 2023 (demais Bacharelados e Licenciaturas), conforme tabela 1 abaixo:

**Tabela 1- Distribuição de Vagas por curso, turno e campus**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Bacharelado em Biotecnologia - diurno</b>	<b>23</b>
<b>Bacharelado em Biotecnologia - noturno</b>	<b>10</b>
<b>Bacharelado em Ciência da Computação - diurno</b>	<b>21</b>
<b>Bacharelado em Ciências Biológicas - diurno</b>	<b>20</b>
<b>Bacharelado em Ciências Biológicas - noturno</b>	<b>2</b>
<b>Bacharelado em Filosofia - diurno</b>	<b>24</b>
<b>Bacharelado em Filosofia - noturno</b>	<b>22</b>
<b>Bacharelado em Física - diurno</b>	<b>24</b>
<b>Bacharelado em Física - noturno</b>	<b>21</b>

<b>Bacharelado em Matemática - diurno</b>	<b>24</b>
<b>Bacharelado em Matemática - noturno</b>	<b>18</b>
<b>Bacharelado em Neurociência - diurno</b>	<b>11</b>
<b>Bacharelado em Planejamento Territorial - diurno</b>	<b>38</b>
<b>Bacharelado em Planejamento Territorial - noturno</b>	<b>36</b>
<b>Bacharelado em Políticas Públicas - diurno</b>	<b>28</b>
<b>Bacharelado em Políticas Públicas - noturno</b>	<b>3</b>
<b>Bacharelado em Química - diurno</b>	<b>23</b>
<b>Bacharelado em Química - noturno</b>	<b>5</b>
<b>Engenharia Aeroespacial - diurno</b>	<b>110</b>
<b>Engenharia Aeroespacial - noturno</b>	<b>58</b>
<b>Engenharia Ambiental e Urbana - diurno</b>	<b>109</b>
<b>Engenharia Ambiental e Urbana - noturno</b>	<b>21</b>
<b>Engenharia Biomédica - diurno</b>	<b>111</b>
<b>Engenharia Biomédica - noturno</b>	<b>46</b>
<b>Engenharia de Energia - diurno</b>	<b>116</b>
<b>Engenharia de Energia - noturno</b>	<b>71</b>
<b>Engenharia de Informação - diurno</b>	<b>98</b>
<b>Engenharia de Informação - noturno</b>	<b>2</b>
<b>Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica - diurno</b>	<b>111</b>
<b>Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica - noturno</b>	<b>11</b>
<b>Engenharia de Materiais - diurno</b>	<b>109</b>
<b>Engenharia de Materiais - noturno</b>	<b>20</b>
<b>Licenciatura em Ciências Biológicas - diurno</b>	<b>20</b>
<b>Licenciatura em Ciências Biológicas - noturno</b>	<b>19</b>
<b>Licenciatura em Filosofia - diurno</b>	<b>25</b>
<b>Licenciatura em Filosofia - noturno</b>	<b>25</b>
<b>Licenciatura em Física - diurno</b>	<b>20</b>
<b>Licenciatura em Física - noturno</b>	<b>19</b>
<b>Licenciatura em Matemática - diurno</b>	<b>19</b>
<b>Licenciatura em Matemática - noturno</b>	<b>10</b>

<b>Licenciatura em Química - diurno</b>	<b>20</b>
<b>Licenciatura em Química - noturno</b>	<b>18</b>

**1.2.** O(A) candidato(a) participante deste processo seletivo só poderá se inscrever para um curso de formação específica da UFABC que seja afim ao curso interdisciplinar que concluiu.

**1.2.1.** A verificação de afinidade do curso concluído com o curso pretendido será feita na etapa de avaliação, conforme os critérios apresentados no Anexo I.

**1.3.** O(A) candidato(a) selecionado(a) por este processo será matriculado(a), conforme sua opção no ato da inscrição, em apenas um Curso de Formação Específica da UFABC, considerando que o curso vincula também campus e turno.

**1.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) por este processo poderá optar, no momento da matrícula, por iniciar seus estudos na UFABC no 3º quadrimestre letivo de 2024, ou no 1º quadrimestre letivo de 2025, sem qualquer prejuízo da vaga obtida.**

**1.4.1.** O Calendário Acadêmico de 2024 está publicado no endereço eletrônico <https://prograd.ufabc.edu.br/calendarios>, e a previsão de início das aulas em 2025 é no dia 10 de fevereiro.

**1.5.** O(A) candidato(a) selecionado(a) por este processo passará a ser discente com matrícula regular na UFABC e, como tal, deverá seguir todas as normativas e disposições aplicáveis a todo o corpo discente da graduação.

**1.5.1.** O(A) candidato(a) selecionado(a) por este processo poderá solicitar à UFABC o aproveitamento de estudos realizados na IES de origem, a partir dos processos de Equivalência e/ou de Aproveitamento, conforme as normas internas vigentes e de acordo com os períodos previstos no Calendário de procedimentos administrativo-acadêmicos.

**1.5.2.** Poderão ser atribuídas atividades escolares no período vespertino para todos(as) os(as) discentes.

**1.5.3.** Para os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo.

## **2. DAS VAGAS RESERVADAS**

2.1. Estará apto(a) a participar deste processo seletivo aberto de Matrículas em Cursos de Formação Específica o(a) candidato(a) que tenha concluído curso de Bacharelado ou Licenciatura Interdisciplinar há, no máximo, 10 (dez) anos, em curso necessariamente reconhecido ou autorizado pelo MEC.

**2.1.1. Adicionalmente, será aceita a participação de candidatos(as) matriculados(as) nas Instituições de Ensino Superior conveniadas descritas no item 2.3.1. que estejam cursando o último período de curso interdisciplinar, ficando sua aprovação condicionada à comprovação de conclusão deste curso no momento da solicitação de matrícula.**

2.1.2. Candidatos(as) que concluíram um curso interdisciplinar da UFABC não podem ter vínculo regular com a graduação da UFABC no momento da solicitação de matrícula por este processo seletivo.

2.2. Das vagas disponíveis apresentadas na Tabela 1, no item 1.1., 1 (uma) vaga em cada curso/campus/turno será reservada para o(a) melhor aluno(a) classificado(a) que concluiu um curso interdisciplinar da UFABC.

2.2.1. A classificação dos candidatos oriundos da UFABC será dada pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA), obtido na totalidade das unidades curriculares cursadas durante o curso interdisciplinar.

2.3. Das vagas restantes após a aplicação do item 2.2, 2 (duas) vagas – ou o número de vagas disponíveis, se menor que 2 (dois) - em cada curso/campus/turno será reservada para os(as) melhores alunos(as) classificados(as) que concluíram um Bacharelado Interdisciplinar em Instituição de Ensino Superior conveniada com a UFABC por meio de Termo de Convênio específico para mobilidade entre diplomados em cursos interdisciplinares.

2.3.1. Neste processo seletivo são aceitas como Instituições de Ensino Superior conveniadas: a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) e a ILUM - Escola de Ciência.

2.3.2. A classificação dos(as) candidatos(as) oriundos(as) das instituições conveniadas será feita por meio de Coeficiente de Desempenho Acadêmico, obtido na totalidade das unidades curriculares realizadas durante o Bacharelado Interdisciplinar cursado.

2.4. As vagas restantes após a aplicação dos itens 2.2. a 2.3. em cada curso/campus/turno serão preenchidas conforme a classificação pela pontuação obtida por meio da fórmula disponível no Anexo I.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser divulgado oportunamente na página <https://prograd.ufabc.edu.br/egressos-de-cursos-interdisciplinares>.

**3.1.1.** A abertura das inscrições será às 16h00 do dia 09 de agosto de 2024 e o encerramento será às 23h59 do dia 18 de agosto de 2024, no horário de Brasília, conforme consta do Anexo II - Cronograma.

**3.2.** Cada candidato(a) deverá selecionar 1 (uma) opção de curso/campus/turno no formulário de inscrição, observada a afinidade do curso de formação interdisciplinar concluído, conforme orientações do item 1.2.

**3.2.2.** Caso o(a) candidato(a) possua mais de uma diplomação, deverá submeter apenas uma, sendo de sua responsabilidade a observação do critério de afinidade do curso concluído com o curso de formação específica pelo qual optou.

**3.2.1.** Caso o(a) mesmo(a) candidato(a), verificado(a) pelo número do CPF, submeta mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

**3.3.** No formulário eletrônico, o(a) candidato(a) deverá anexar uma cópia digitalizada dos documentos solicitados.

**3.4.** A responsabilidade sobre as informações constantes no formulário é exclusivamente do(a) candidato(a), sendo proibidas a sua alteração e a submissão de documentos após o encerramento das inscrições.

**3.5.** Os dados informados no formulário de inscrição deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

**3.6.** Neste processo seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

**3.7.** Os(As) candidatos(as) que não atenderem às condições interpostas pelo presente Edital serão automaticamente eliminados do Processo de Admissão por Matrículas em Cursos de Formação Específica da UFABC.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO E SELEÇÃO**

**4.1.** Para efeito de classificação para ingresso na UFABC em 2024 por este Edital, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em cada uma das modalidades de reserva de vaga por ordem decrescente de pontuação, conforme sua opção de campus/curso/turno.

**4.2.** O preenchimento das vagas disponíveis contemplará primeiro os(as) candidatos(as) dos itens 2.2. e 2.3.

**4.2.1.** Em caso de empate entre a pontuação de um(a) ou mais candidatos(as), o desempate será efetuado favorecendo o(a) candidato(a) com maior tempo de diplomação e, se necessário um novo desempate, favorecendo o(a) candidato(a) de maior idade.

**4.3.** Após esta convocação, todos(as) os(as) demais candidatos(as) aptos(as) e não convocados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação e convocados(as) até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.

**4.4.** O sistema de pontuação para a classificação considerará a instituição de origem do(a) candidato(a), a afinidade do curso interdisciplinar cursado com o curso específico escolhido, a carga horária cursada e o coeficiente de desempenho acadêmico no curso, conforme a fórmula e a tabela de pontuação do Anexo I.

**4.4.1.** **Candidatos(as) concluintes de cursos sem qualquer afinidade com o curso pretendido serão eliminados(as) deste processo seletivo.**

**4.4.2.** **Para fins da classificação dos(as) candidatos(as) matriculados(as) nas Instituições de Ensino Superior conveniadas descritas no item 2.1.1., serão considerados os indicadores correspondentes ao curso interdisciplinar completo e o coeficiente de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas até o momento da inscrição.**

## **5. DAS CONVOCAÇÕES**

**5.1.** Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) em cada curso/campus/turno por ordem de classificação conforme especificado nos itens 2. e 4. e seus subitens.

**5.2.** O número de convocações feitas será decidido conforme o preenchimento das vagas ofertadas e será divulgado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/egressos-de-cursos-interdisciplinares>.

**5.3.** É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

**5.4.** Caso ao final das convocações ainda restem vagas disponíveis, estas não serão ocupadas, ainda que existam candidatos(as) aptos(as), e este processo seletivo será encerrado.

## **6. DO RESULTADO FINAL E DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PRETENDIDO**

**6.1.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) por este processo seletivo deverão solicitar sua matrícula conforme instruções e prazos divulgados em <https://prograd.ufabc.edu.br/egressos-de-cursos-interdisciplinares>.

**6.1.1.** As datas e prazos das convocações, dos recursos e de outros procedimentos administrativos deste processo seletivo estão dispostos no Anexo II - Cronograma, e serão divulgados oportunamente em <https://prograd.ufabc.edu.br/egressos-de-cursos-interdisciplinares>.

**6.1.2.** Apenas os(as) candidatos(as) que submeterem seus documentos pelos meios divulgados pela UFABC serão matriculados(as), não sendo aceitos outros meios de entrega da documentação.

**6.2.** Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula deverão apresentar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “f”:

a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio;

b) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;

c) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o Serviço Militar Obrigatório;

d) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);

e) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

f) Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, atualizado e autenticado pela própria instituição. O mesmo deve conter o número de horas-aula de cada disciplina cursada/concluída, as notas ou menções obtidas e o número total de horas-aula para a integralização do curso;

g) diploma ou atestado de conclusão do curso, ou ainda a portaria de colação de grau;

h) fotografia 3x4 impressa e recente para a ficha cadastral;

i) além da documentação acima, o candidato deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste da Cédula de Identidade, e deverá comprovar estar quite com a Justiça Eleitoral.

**6.2.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por iniciar seus estudos no 1º quadrimestre letivo de 2025 poderão, se necessário, apresentar os documentos descritos nas alíneas “f” e “g” até 31/01/2025.**

**6.3.** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo.

**6.4.** A ausência de manifestação do(a) candidato(a) para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

**6.5.** Não será aceita solicitação de matrícula de candidato(a) que tenha sido desvinculado(a) do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

**6.6.** Todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula deverão assinar, presencial ou remotamente, as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei nº 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- c) de ciência que poderá ser excluído deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento.

**6.7.** Será constituída uma Comissão responsável por acompanhar e homologar este processo seletivo em todas as suas fases, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes e 2 (dois) técnicos administrativos, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** O candidato que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito por meio de e-mail endereçado à [dac.prograd@ufabc.edu.br](mailto:dac.prograd@ufabc.edu.br) nos prazos dispostos no Anexo II - Cronograma.

**7.2.** O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.3.** O recurso será apreciado pela Pró-Reitoria de Graduação da UFABC e o resultado estará disponível para consulta nos endereço eletrônico <http://prograd.ufabc.edu.br/>.

**7.4.** Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFABC**

**8.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo deverá estar ciente das condições para integralização no curso pretendido:

- a) O total da carga horária cursada, considerando aquela realizada na IES de origem, não poderá ser menor do que a carga horária total do curso pretendido, conforme especificações de seu projeto pedagógico;
- b) O cumprimento de todos os componentes curriculares obrigatórios específicos do curso pretendido, conforme seu projeto pedagógico.

**8.2.** O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo, uma vez que passará a ser aluno(a) regular da UFABC, poderá pleitear matrícula e integralização em outros cursos de formação específica, respeitadas as normas vigentes e as condições expressas no item 8.1.

**8.3.** Além das condições expressas no item 8.1, a partir da análise do seu histórico os(as) ingressantes poderão ter que atender a condições adicionais relacionadas à quantidade de créditos e/ou disciplinas a serem cursadas, a fim de garantir os requisitos mínimos de formação nos cursos, observadas as diretrizes curriculares nacionais do curso pretendido e quesitos requeridos por conselhos de classe.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do Processo Seletivo ou pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitação de matrícula ou matriculados(as). Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

**9.2.** Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, haverá deliberação por:

- a) excluir o(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;

- c) cancelar a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a);
- d) anular a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a) e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele(a);
- e) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do(a) candidato(a) concluinte.

**9.3.** Os(As) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo declaram expressamente que aceitam todos os termos deste edital.

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Comissão mencionada no item 6.7.

**9.5.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO  
Pró-Reitora de Graduação

#### **ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO E FÓRMULA**

A fórmula seguinte será utilizada para determinar a classificação dos candidatos:

$$\text{NOTA} = \text{CD} + \text{O} + \text{H} + \text{A}$$

Onde:

“**CD**” é o coeficiente de desempenho acadêmico do candidato no curso indicado em que obteve a diplomação, normatizado para a escala de 0 a 6,00;

“**O**” é o bônus determinado pela origem do candidato, sendo igual a 1,60 para candidatos oriundos da UFABC, da UNIFAL-MG e da ILUM;

“**H**” é a carga horária total que consta do histórico escolar do candidato, pontuada da seguinte forma:

CARGA HORÁRIA (horas)	PONTOS
até 2.400	0
de 2.401 a 2.600	0,40
de 2.601 a 2.800	0,80
de 2.801 a 3.000	1,20
mais de 3.000	1,60

“A” é a afinidade do curso concluído com o curso específico pelo qual o candidato optou, pontuada da seguinte forma:

AFINIDADE	PONTOS
Não tem afinidade	0
Tem alguma afinidade	0,40
Tem muita afinidade	0,80

#### ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	09/08/2024
Inscrições	09/08/2024 a 18/08/2024

Publicação das Inscrições Deferidas	30/08/2024
Recursos	02/09/2024
Resultado dos Recursos	06/09/2024
Classificação Geral dos Candidatos e Matrículas em Cursos	06/09/2024
Início das Aulas do 3º quadrimestre de 2024	30/09/2024
Início previsto das Aulas do 1º quadrimestre de 2025	10/02/2025

**PROPG**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4300 / 2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.015139/2024-89**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2024.**

*Institui regras para a utilização dos recursos CAPES-Proex destinados ao PPG-NMA.*

**A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA) da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de instituir regras para utilização dos recursos do Programa de Excelência Acadêmica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES-Proex),**

RESOLVE:

**Art. 1º** Estão habilitados a solicitarem os recursos constantes desta Portaria os docentes permanentes e discentes regularmente matriculados no PPG-NMA.

*Parágrafo único.* Discentes com matrícula trancada, que tenham defendido sua tese/dissertação antes da data de utilização dos recursos, ou que estejam participando de eventos de natureza acadêmico-científica, como estágios fora de sua instituição de origem ou desenvolvimento de estudos e pesquisa de campo, não terão direito aos recursos.

**Art. 2º** O Comitê Gestor - CG/PROEX, responsável pela administração dos recursos, será composto pelo coordenador, Professor Doutor JOSE ANTONIO SOUZA - SIAPE Nro 2605463; pela Docente Permanente do Programa ISELI LOURENCO NANTES ? SIAPE Nro 1707133 e a discente, GIOVANA BONANO CARLOS ? RA 21202230973.

**Art. 3º** Os itens e despesas financiáveis com recursos de custeio CAPES-Proex são aqueles descritos no regulamento vigente publicado pela CAPES ou em publicações posteriores que venham em sua substituição.

§ 1º Os documentos comprobatórios da aquisição de itens ou pagamentos de despesas no âmbito desta portaria deverão ser devidamente apresentados ao CG para fins de prestação de contas.

§ 2º A aquisição de itens ou pagamentos de despesas deverá ocorrer sempre à vista, nunca em compras parceladas.

**Art. 4º** Os recursos destinados à participação em eventos de natureza acadêmico-científica são exclusivos para apresentações de trabalhos oriundos de pesquisas realizadas no PPG-NMA, contando com a participação direta do orientador ou co-orientador. As solicitações devem respeitar os valores limites disponíveis para uso, considerando os seguintes critérios:

§ 1º Para eventos nacionais serão priorizados estudantes de mestrado e doutorado com créditos obrigatórios e optativas finalizados;

§ 2º Para eventos internacionais, a aprovação será concedida somente a docentes permanentes e discentes que realizarão apresentações relacionadas a trabalhos de autoria conjunta entre o discente e o seu orientador. Critérios específicos de seleção anual serão publicados em portaria.

§ 3º Discentes e docentes que tiveram pedidos aprovados no ano anterior não terão prioridade em solicitações subsequentes.

§ 4º Os valores limites de referência (Anexo I) têm por finalidade complementar as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e locomoção urbana, bem como de taxas relacionadas ao evento.

**Art. 5º** O CG do Proex apresentará uma prestação de contas durante a primeira sessão ordinária do ano junto a coordenação do PPG-NMA.

**Art. 6º** Os formulários e procedimentos para solicitação de utilização dos recursos e prestação de contas estarão definidos e publicados na página eletrônica do PPG-NMA, em consonância com a legislação federal vigente.

**Art. 7º** Se o beneficiário não apresentar a prestação de contas dentro do prazo estipulado, tanto ele quanto seu orientador ficarão impedidos de realizar quaisquer atividades vinculadas ao PPG-NMA até que a situação seja regularizada.

§ 1º O beneficiário dos recursos deverá apresentar a prestação de contas em até 15 (quinze) dias corridos após a utilização destes.

§ 2º Nos casos de situações de reembolso referentes ao uso de recursos, a solicitação deverá ser apresentada dentro do ano vigente da participação.

**Art. 8º** O beneficiário será obrigado a ressarcir o PPG-NMA dos recursos recebidos nas seguintes situações:

§ 1º Devolução parcial:

I. Caso os valores pagos relacionados ao pedido de utilização sejam menores que os valores recebidos para este fim;

II. Caso a prestação de contas não comprove a efetiva utilização dos recursos aprovados na solicitação.

§ 2º Devolução total:

I. Caso o beneficiário não comprove a devida utilização dos recursos;

II. Caso a prestação de contas seja realizada fora do prazo estabelecido sem justificativa;

III. Caso a prestação de contas seja reprovada.

**Art. 9º.** Para todos os casos elencados no artigo anterior, o beneficiário e o docente solicitante ficarão impedidos de realizar novas solicitações desta natureza até que a situação seja regularizada.

**Art. 10º.** A prestação de contas será analisada pelo CG, cabendo a esta sua aprovação ou reprovação.

*Parágrafo único.* Nos casos em que a prestação de contas for aprovada com ressalvas, o

beneficiário deverá retificar as inconsistências para se habilitar a novas solicitações desta natureza.

**Art. 11º.** A Coordenação do PPG-NMA poderá solicitar complementações e substituição de documentos para aprovação final da prestação de contas.

**Art. 12º.** Fica facultado ao CG o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos beneficiários no decorrer do processo de análise da prestação de contas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, o CG adotará as medidas legais cabíveis.

**Art. 13º.** Casos omissos serão analisados pela Coordenação do PPG-NMA.

**Art. 14º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Nanociências e Materiais Avançados

### Anexo I

Valores limites de referência para utilização dos recursos de custeio CAPES-Proex do Programa de Pós-graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA)

**Auxílio diário:** serão aplicados os valores de auxílio diário para pagamento de hospedagem, alimentação e locomoção urbana de acordo com o disposto na Portaria CAPES Nº 132/2016, ou de Portaria que venha em sua substituição.

**Passagem aérea:** será disponibilizado até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para deslocamento aéreo em território nacional ou até US\$ 1.000,00 (um mil dólares americanos) para viagens aéreas internacionais.

**Taxas relacionadas a eventos científicos:** será disponibilizado até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para eventos nacionais ou até US\$ 800,00 (oitocentos dólares americanos) para eventos internacionais.

*(Assinado digitalmente em 08/08/2024 11:47 )*  
JOSE ANTONIO SOUZA  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)  
PPGNMA (11.01.06.44)  
Matrícula: 2605463

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4300**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **f334e8298d**

**SUGEPE**  
**SUPERINTENDÊNCIA**  
**DE GESTÃO DE**  
**PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 710 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.014921/2024-81**

**Santo André-SP, 06 de agosto de 2024.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de VINÍCIUS FRANÇA FREITAS, 2º classificado na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 069/2023, de 08/12/2023, publicado no DOU nº 235, de 12/12/2023, Seção 3, página 80, homologado pelo Edital nº 19/2024, de 10/05/2024, publicado no DOU nº 91, de 13/05/2024, Seção 3, página 66, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Filosofia, subárea(s): Teoria do Conhecimento e Filosofia da Ciência. Processo nº 23006.026612/2023-72.

*(Assinado digitalmente em 06/08/2024 14:42 )*

FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **710**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/08/2024** e o código de verificação:  
**036d172282**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 711 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.014996/2024-61**

**Santo André-SP, 06 de agosto de 2024.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora LUCIANA XAVIER DE OLIVEIRA, SIAPE 2356573, do encargo de Vice Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, a contar de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Dispensar, a pedido, a servidora LUCIANA XAVIER DE OLIVEIRA, SIAPE 2356573, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, código FCC, a contar de 13 de agosto de 2024.

*(Assinado digitalmente em 06/08/2024 16:58 )*

FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **711**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/08/2024** e o código de verificação:  
**233141ef77**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 712 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015022/2024-03**

**Santo André-SP, 07 de agosto de 2024.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor SIDNEY JARD DA SILVA, SIAPE 1544389, para o encargo de Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, a contar de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar o servidor SIDNEY JARD DA SILVA, SIAPE 1544389, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 13 de agosto de 2024.

*(Assinado digitalmente em 07/08/2024 16:40 )*

FABIO SENIGALIA

*SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2932735*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **712**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **07/08/2024** e o código de verificação: **1fe415ffcd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 714 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015136/2024-45**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2024.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD, aos(às) docentes da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PROGRESSÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1671283	LUISA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	7-703	7-704	25/04/2024
2133215	CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO	6-603	6-604	09/02/2024

*(Assinado digitalmente em 08/08/2024 17:45 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **714**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **0a87a1f692**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 715 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015140/2024-11**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2024.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Promover, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, considerando parecer conclusivo da comissão organizadora, aprovado pela CPPD, em caráter ad referendum, os(as) docentes abaixo relacionados(as), integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 4, para Professor Associado - Classe D/7 - Nível 1, conforme discriminado a seguir:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	VIGÊNCIA
1660201	BRENO ARSIOLI MOURA	6-604	7-701	22/07/2024

*(Assinado digitalmente em 08/08/2024 17:45 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **715**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação:  
**9209a4e4d4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 717 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015175/2024-42**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2024.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Promover, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, e da Resolução ConsUni nº 161/2016, e do Processo nº 23006.026674/2023-84, considerando o resultado final proferido pela Comissão Especial de Avaliação em 06/08/2024, o(a) docente abaixo relacionado(a), integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe D/7, Professor Associado - Nível 4, para a Classe E/8, com denominação de Professor Titular:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	VIGÊNCIA
1601156	WAGNER ALVES CARVALHO	7-704	8-801	12/02/2024

*(Assinado digitalmente em 08/08/2024 17:45 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **717**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação:  
**2fa832f4b2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 718 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015207/2024-18**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2024.**

**O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as seguintes servidoras, ocupantes do cargo efetivo de médico(a), como peritos(as) oficiais em saúde, em atendimento ao disposto no Decreto nº 7.003, de 09 de novembro de 2009:

<b>Servidor(a)</b>	<b>SIAPE</b>
DEBORA DA SILVA MENDONCA	1177808
SANDRA HELENA ALBUQUERQUE GIANNINI	0377724

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal substitui e revoga a Portaria de Pessoal nº 378, de 14 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1060, de 25 de junho de 2021.

*(Assinado digitalmente em 08/08/2024 20:59 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **718**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **25f9864d13**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

<b>BIBLIOTECA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
MONISE BETTELONI	12/08/2024	23/08/2024
<b>CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
GILBERTO MARTINS	30/08/2024	13/09/2024
<b>CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
FRANCISCO ISIDRO MASSETTO	05/08/2024	19/08/2024
<b>GABINETE DA REITORIA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
SORAYA APARECIDA CORDEIRO	19/08/2024	07/09/2024
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ALCIDES HERBERT ONEDA	12/08/2024	16/08/2024
LUAN ALVES CHAVES	21/08/2024	29/08/2024
WALTER CESARIO GOMES	29/08/2024	13/09/2024

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO	12/08/2024	23/08/2024

**REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>FÉRIAS PROGRAMADAS</b>	<b>REPROGRAMADO PARA</b>
EVONIR ALBRECHT	11/07 a 30/07/2024	11/07 a 25/07/2024
<b>PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>FÉRIAS PROGRAMADAS</b>	<b>REPROGRAMADO PARA</b>
ALINE FAVERANI DE CARVALHO	21/08 a 02/09/2024	26/08 a 07/09/2024
FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	21/08 a 23/08/2024	20/08 a 22/08/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 105 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.015096/2024-31**

**Santo André-SP, 07 de agosto de 2024.**

No anexo da Portaria de Pessoal nº 685, de 29 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1366, de 30 de julho de 2024, que convalida, a contar de 1º de janeiro de 2024, as alterações de unidades administrativas de exercício dos(as) servidores(as) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD),

onde se lê:

Servidor (a)	SIAPE	Unidade Exercício (Anterior)	Unidade Exercício (Destino)
NATALIA ZOBOLI BERNARDI	1855163	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
THIAGO FLORIO	1736757	LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DE INFORMÁTICA - CAMPUS SA	SEÇÃO DE LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DE INFORMÁTICA - CAMPUS SA

leia-se:

Servidor (a)	SIAPE	Unidade Exercício (Anterior)	Unidade Exercício (Destino)
NATALIA ZOBOLI BERNARDI	1855163	DIVISÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM TUTORIAL	DIVISÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM TUTORIAL (até 19/06/2024)
			PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (a contar de 20/06/2024)
THIAGO FLORIO	1736757	SEÇÃO DE LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DE INFORMÁTICA - CAMPUS SA (a contar de 15/04/2024)	SEÇÃO DE LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DE INFORMÁTICA - CAMPUS SA (a contar de 15/04/2024)

*(Assinado digitalmente em 08/08/2024 10:30 )*  
FABIO SENIGALIA  
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **105**, ano:  
**2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **07/08/2024** e o código de verificação:  
**abe5d51152**

# CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 13 / 2024 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.015203/2024-21

Santo André-SP, 08 de agosto de 2024.

**Assunto:** Demandas correccionais, na espécie: ofícios, protocolizados e encaminhados na via hierárquica, e cadastrados na unidade sob os protocolos nº 23006.028179/2023-18 e 23006.028180/2023-34, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional da UFABC em relação a: supostas irregularidades na realização de despesas sem prévio empenho, por unidade administrativa, dando causa à instrução de procedimentos para reconhecimento de dívidas.

Vistos e examinados os documentos a que se refere às demandas correccionais protocolizadas, e encaminhadas na via hierárquica, e, após a realização de Investigação Preliminar Sumária (IPS), considerando que:

A) Inicialmente cabe pontuar que: no caso sob análise, houve a emissão de empenho para pagamento do prestador de serviço, e, do que consta, antes da celebração dos eventuais contratos por contratação direta, o que, em tese, possa ter colidido com a legislação em vigor. Nesse sentido, a [Lei 14.133/2021](#), Art.95, § 2º, e a Lei nº 4.320/1964, artigo 60:

[Lei 14.133/2021](#), Art.95, § 2º:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

**§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)"** (grifo nosso).

[Lei nº 4.320/1964](#), Artigo 60:

"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."

B) Para fins de obtenção de subsídios fáticos e analíticos, para o esclarecimento dos casos ora analisados, buscou-se ouvir, presencialmente, à unidade administrativa responsável pela instrução do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida, e, ainda, complementarmente, foi procedido à expedição de ofícios com questionamentos acerca do ocorrido, a fim de que se pudesse obter os subsídios fáticos pertinentes e constantes das demandas correccionais apresentadas.

C) Tendo sido respondidas as questões encaminhadas via ofícios, foi esclarecido pela unidade administrativa oficiada que: houve circunstâncias fáticas que dificultaram a realização da instrução processual da contratação direta em tempo, haja vista a mudança dos padrões das minutas, bem como a sobrecarga das demais atividades internas setoriais, somada à reduzida equipe da unidade, dentre outros fatores. Considerado esse contexto, assim, tais aspectos podem, em tese, ter impactado na realização das despesas sem cobertura contratual.

D) Em prosseguimento, foi destacado pela unidade administrativa que: nas contratações posteriores, houve o regular rito da instrução dos processos de contratação direta requeridos pela espécie de serviços contratados. Nesse sentido, do que consta, cabe considerar que a unidade administrativa, salvo melhor juízo, ciente dos riscos das potenciais irregularidades, tomou, em tempo, as medidas saneadoras para se evitar as ocorrências de novas despesas sem cobertura contratual.

E) Nos vertentes casos dos processos de reconhecimento de dívidas analisados, embora possam ter ocorrido algumas residuais incorreções formais na instrução dos procedimentos, ocorre que: houve economicidade do gasto (foram apresentadas notas fiscais que permitiram a comparação dos preços de mercado), o serviço é exclusivo (logo, tratar-se-ia, em tese, de hipotético caso de contratação direta), bem como houve a prestação de serviços e não há indícios da prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. Ademais, ficou demonstrado nos autos que, a instrução de processos de reconhecimentos de dívidas não é corriqueiro ou usual na unidade administrativa e na instituição, sendo excepcional e devidamente justificado, sobretudo em vista do cumprimento do interesse público institucional, considerando a atividade fim da universidade e visando ao atendimento dessa.

F) Cabe ressaltar que o artigo 12 do **Decreto 9.830**, de 10 de junho de 2019 preceitua que o agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções. No caso em comento, não se demonstrou erro grosseiro ou dolo por parte dos agentes públicos, e, no que se refere ao contexto das despesas realizadas, não houve dano à instituição, foram de valor inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais), e, uma vez prestado os serviços, a legislação assegura ao prestador a devida indenização, o que efetivamente transcorreu nos devidos procedimentos de reconhecimento de dívidas.

G) No mais, cabe ressaltar que a **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro** preceitua que: na interpretação de normas acerca de gestão pública, deve-se considerar na interpretação os obstáculos e as dificuldades reais vivenciadas pelo gestor. Nesse sentido, a **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB, Decreto- Lei nº 4657**, de 4 de setembro de 1942, alterada pela **Lei nº 13.655**, de 25 de abril de 2018), conforme o texto do artigo 22:

"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. (Regulamento)

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente"

H) Considerando o escopo fático analisado nas presentes demandas correccionais, ocorre que não se constata nas documentações a presença de decisões ou de opiniões técnicas com erros grosseiros ou dolo no desempenho das funções. Em tese, mais parece tratar-se de dificuldades reais de gestão, evidenciadas em âmbito da entidade administrativa, dentre as quais a complexidade e os prazos para a instrução de processos de contratação direta no bojo da nova legislação de aquisições e contratações.

I) Tendo em vista as circunstâncias apresentadas, ocorre que, em se tratando das demandas correcionais analisadas, mais parece o caso de circunstâncias contratuais excepcionais, externalidades em âmbito próprio da gestão pública (atos de gestão, em âmbito de contratos administrativos), não há que se falar em ocorrência de conduta disciplinar por parte do servidor público.

Em vista do exposto, adoto por fundamentos os argumentos constantes da nota técnica cadastrada no sistema ePAD sob identificador de análise ID nº 63155, identificador de peça processual no ePAD sob nº 84264, e constantes do documento: Nota técnica de Relatório Final da IPS Nº5/2024, CORREG (11.01.30), no processo associado de investigação preliminar sumária de número protocolo nº: 23006.012123/2024-14, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos referidos documentos.

Em face do acima apresentado, salvo melhor juízo, considerando os limites possíveis de uma Investigação Preliminar Sumária (IPS), no que se refere às demandas correcionais apresentadas, decido nos seguintes termos:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da **lei nº 8112/90**, e, no artigo 4º, incisos I, II e XIII, da **Portaria da Reitoria nº 459**, de 23 de outubro de 2015, **DECIDO**, pela não abertura de processo administrativo disciplinar, **DETERMINO** o arquivamento das demandas correcionais protocolizadas sob números: 23006.028179/2023-18 e 23006.028180/2023-34, e, com fundamento no art. 52 da Lei 9784/1999 declaro extinto o processo de investigação preliminar sumária, haja vista que que foi exaurida a sua finalidade.

Por fim, visando à mitigação de riscos administrativos em contratações diretas e procedimentos para reconhecimento de dívidas, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II e XII, da **Portaria da Reitoria nº 459**, de 23 de outubro de 2015, expeça-se nota de orientação à unidade administrativa oficiada, com recomendações acerca da necessidade de melhorias nos procedimentos de contratação, a fim de reduzir os riscos que ocasionem o contexto ora apresentado nas demandas analisadas.

*(Assinado digitalmente em 08/08/2024 19:37 )*  
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA  
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)  
CORREG (11.01.30)  
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **34168d43d9**

**NETEL**  
**NÚCLEO EDUCACIONAL**  
**DE TECNOLOGIAS E**  
**LÍNGUAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 148/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.015189/2024-66**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2024**

***(Assinado digitalmente em 08/08/2024 18:43 )***

**RICARDO DA SILVA BENEDITO**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 2236209*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **148**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **3662d91323**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**EDITAL PMQ/UFABC – Seleção de Mobilizador (a) Social**

*Processo Seletivo para atuação como*  
***MOBILIZADOR (A) SOCIAL*** (vagas  
remanescentes) do **PROGRAMA MANUEL**  
**QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E**  
**PROFISSIONAL (PMQ-UFABC – 2º SEMESTRE).**

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL/UFABC torna pública a abertura de inscrições para a atuação como Mobilizador Social/FUNDEP para a atuação no **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**, com recursos do Termo de Execução Descentralizada nº 31, de 01 de dezembro de 2023, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº 3.222 de 21 de agosto de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A seleção de bolsista ou prestador de serviços para atuação na função de **MOBILIZADOR (A) SOCIAL/FUNDEP** será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral do PMQ da UFABC.

**1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo para atuação como **Mobilizador (a) Social**, estabelecido neste Edital.

**1.3** A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista ou prestador de serviços e podendo ser rompido, unilateralmente, pela **UFABC** ou pela **FUNDEP** a qualquer tempo.

**1.4** Este processo de seleção terá validade de 6 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Coordenação Geral do PMQ/UFABC por igual período, uma única vez. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

## **2. DA FUNÇÃO**

### **2.1. Função: Mobilizador(a) Social**

**2.2. Descrição da Atividade:** Ministrando o conteúdo Humanístico indicado no componente curricular da Portaria MTE nº 3.222 de 21 de agosto de 2023; Mapear, identificar, articular, envolver e convocar pessoas, lideranças locais, ONGs, associações e outros atores para os cursos de qualificação social e profissional no município designado; Realizar a busca ativa das (os) alunas (os) das qualificações sediadas no local designado para atuação; Organizar e validar o controle de frequência das turmas das qualificações sob sua responsabilidade e outras atividades correlatas ao acompanhamento dos jovens cursistas.

**2.3 Carga horária:** As pessoas selecionadas e indicadas para atuar como Mobilizadora Social exercerão suas atribuições com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou a critério da Coordenação do Programa, não devendo exceder 40 (quarenta) horas semanais.

**2.4 Local de atuação:** Universidade Federal do ABC (Campus Santo André ou Campus São Bernardo) e nos núcleos/escolas das prefeituras ofertantes dos cursos.

**2.5 Número de vagas:** Vagas remanescentes (cadastro reserva) do Edital 90/2024 e Edital 114/2024. As demais pessoas classificadas ficarão em banco de reserva e poderão ser chamadas a qualquer momento, a critério da Coordenação Geral do PMQ-UFABC, havendo necessidade e disponibilidade orçamentária pelo projeto.

## **3. DAS ATIVIDADES**

**3.1** As pessoas selecionadas para atuarem como **Mobilizadores (as) Sociais** deverão realizar as seguintes atividades:

- a. Executar as atividades pedagógicas e sociais orientadas pela equipe de coordenação multidisciplinar;
- b. Coletar e fornecer dados sobre os jovens, seus familiares e o território;
- c. Reportar-se à coordenação geral sempre que lhe for designada;
- d. Manter registro semanal das atividades desenvolvidas e horas trabalhadas, em formato de folha de frequência (diário) e relatórios, assim como conteúdo trabalhado em sala e outras alocações;
- e. Realizar em dia designado ou conforme necessário (com anuência da equipe de coordenação) as visitas comunitárias e registrá-las em diário próprio;
- f. Realizar a divulgação, inscrições e apoiar a seleção dos jovens inscritos no programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

- g. Participar de reuniões pedagógicas e formações em dias e horários pré - determinados pela Coordenação Geral do PMQ;
- h. Realizar registro fotográfico das atividades;
- i. Realizar planos de aula em conformidade com os eixos orientadores do programa;
- j. Manter a atualização cadastral dos jovens;
- k. Realizar busca ativa dos alunos das turmas as quais estiver responsável a fim da identificação das justificativas das ausências e restabelecimento dos vínculos institucionais;
- l. Identificar demandas advindas pelos jovens, famílias, e instrutores que necessitam de atendimento técnico e especializado interno e/ou externo institucionalmente;
- m. Realizar as orientações sociais individuais e coletivas com a participação da família e instrutor de referência quando necessário;
- n. Zelar pelo sigilo profissional das informações.

#### **4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS**

**4.1.** As pessoas candidatas à função de Mobilizador (a) Social deverão ter o seguinte perfil:

##### **4.1.1. Requisitos exigidos:**

- a. Formação mínima: ensino médio concluído;
- b. Experiência como Educador (a) Social: Experiência mínima de 1 (um) ano;
- c. Ter familiaridade com o uso do computador, internet, redes sociais e demais recursos de informática.
- d. Ter capacidade de articulação, comunicação e trabalho em equipe.
- e. Atitude proativa, agregadora e tranquila em situações de pressão.
- f. Gostar de compartilhar conhecimentos e experiências, a fim de incentivar o desenvolvimento de novas ideias.
- g. Ter sensibilidade cultural.
- h. Ter disponibilidade para participar de reuniões e atividades de formação semanais às sextas feiras das 14h às 18h na UFABC ou núcleos indicados previamente pela coordenação geral do PMQ.
- i. Ter disponibilidade para atuar no projeto nos horários definidos pela coordenação Geral nos períodos manhã, tarde ou noite, em ambos os Campus da UFABC e/ou nos Núcleos/Escolas nos Municípios parceiros ao PMQ-UFABC conforme anexo IV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**3.1.2. Requisitos desejáveis:**

3.1.2.1. Graduação e/ou Pós Graduação em áreas afins às de interesse do curso (Anexo I)

**5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** As pessoas selecionadas para cumprir a função de Mobilizador (a) Social com a carga horaria de 20h semanais farão jus a pagamento mensal de R\$ 2.100,00 (dois e cem reais) na forma de:

- a) Bolsa, para pessoas com vinculo formal com a UFABC;
- b) Por prestação de serviços por pessoas físicas sem vínculo com a UFABC;

**5.3** O pagamento das bolsas ou pela prestação de serviços fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório mensal de execução de atividades por parte da (o) candidata (o) selecionada (o) e validadas pela Coordenação.

**5.4** Os pagamentos das bolsas ou pela prestação de serviços serão solicitados pela respectiva coordenação, apenas aos bolsistas ou prestador de serviços que tiverem suas atividades confirmadas.

**5.5** O pagamento das bolsas ou pela prestação de serviços será realizado diretamente pela FUNDEP em conta corrente do Banco Santander indicada pelo(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a), sendo vedado o seu fracionamento.

**6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** O envio da documentação através do formulário eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato. Documentação incompleta, parcial ou completamente ilegível, ou sem ligação explícita com a pessoa candidata acarretará sua desclassificação.

**6.2** A pessoa candidata deverá preencher a ficha de inscrição disponível em <http://netel.ufabc.edu.br>, na qual deverá anexar cópias digitalizadas de:

- a) Documento de Identificação (R.G. / CPF);
- b) Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Diploma ou certificado de graduação e/ou Pós-graduação, se houver;
- d) Histórico Escolar da Graduação e/ou Pós-graduação, se houver;
- e) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no cargo/função de Educador Social;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

- 6.3** O prazo para preencher a ficha de inscrição será até às 23h59 do dia 18/08/2024, exclusivamente pela internet.
- 6.4** Em caso de necessidade, as datas estipuladas nesse edital poderão sofrer alterações que serão comunicadas no endereço <http://netel.ufabc.edu.br>
- 6.5** Não será permitido o envio de novos documentos após o recebimento da inscrição;
- 6.6** É permitida apenas uma inscrição por pessoa. Em caso de mais de uma inscrição pela mesma pessoa candidata, será considerada e validada a última inscrição efetuada.
- 6.8.** A critério da Coordenação, o candidato convocado poderá ser locado em qualquer local, de acordo com as demandas do Programa.
- 6.9** A Coordenação do PMQ/UFABC não se responsabiliza por problemas ou falhas de ordem técnica durante a efetivação da inscrição.

## **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1** A seleção será realizada por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com os critérios exigidos (consultar Anexo II). Serão atribuídos pontos conforme os comprovantes apresentados.
- 7.2** As (os) candidatas (os) serão classificadas (os) em ordem crescente de pontuação. Se houver empate, o critério de desempate será:
- a) Maior tempo de experiência como Educador Social em trabalho de campo com população em risco e/ou vulnerabilidade social preferencialmente na região do Grande ABC;
  - b) Grau de escolaridade;
  - c) Maior idade;
- 7.3** O resultado preliminar estará disponível no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> no dia 22/08/2024;
- 7.4** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> em até 02 (dois) dias, incluindo a data da publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 7.5** Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 27/08/2024. Não caberá novo recurso sobre a decisão apresentada.
- 7.6** O resultado final estará disponível no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> a partir do dia 29/08/2024.
- 7.7** O resultado deste edital terá validade de 12 meses contados da data da publicação do resultado final.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

## 8 CRONOGRAMA

Período de Inscrição	09/08/2024 a 18/08/2024
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	22/08/2024
Período de interposição de Recurso	22/08/2024 a 24/08/2024
Publicação de Resultado dos Recursos	27/08/2024
Publicação do Resultado Final	29/08/2024

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A (o) candidata (o) com necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade condições com as demais pessoas candidatas no que se refere à análise curricular;

**9.2** A (o) candidata (o) que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluída (o) do processo Seletivo ou dispensada (o) das atividades, na hipótese de o curso já ter iniciado;

**9.3** Todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas poderão ser chamadas, de acordo com as necessidades do projeto, dentro do prazo de validade deste Edital, após a finalização das convocações dos candidatos aprovados pelo Edital 90/2024 e 114/2024.

**9.4** A Coordenação Geral do PMQ/UFABC procederá à convocação das pessoas aprovadas, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição;

**9.5** A chamada das pessoas aprovadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos;

**9.6** O local de atuação do candidato será definido de acordo com a classificação e com a indicação no momento da inscrição, devendo estar ciente de que será designado para o local disponível de acordo com o Anexo IV.

**9.7** Para admissão como bolsista ou prestador de serviços para execução das atividades de Mobilizador (a) Social, a pessoa convocada deverá apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital.

**9.8** Para assumir a vaga, a (o) candidata (o), deverá responder a convocação, assinar e enviar/entregar os documentos exigidos para formalização da função junto à Fundação de Apoio, impreterivelmente em até **03 (três) dias úteis**, incluindo o dia de envio da mensagem citada no item 9.4;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**9.9** Caso a Coordenação Geral do PMQ/UFABC não receba a resposta no período previsto no item 9.8, procederá à chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação;

**9.10** São de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**9.11** A publicação do resultado final e aprovação da (o) candidata (o) no processo seletivo não assegura às pessoas selecionadas o direito de vinculação e à concessão automática de bolsa ou pagamentos pela contratação de prestação de serviços na função de Mobilizador (a) Social, cabendo à Coordenação Geral do PMQ/UFABC, o direito de convocar as(os) candidatas(os) de acordo com as necessidades do projeto, na estrita observância da ordem classificatória, bem como se houver disponibilidade de recursos.

**9.12** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa FUNDEP referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função.

**9.13** Ainda que classificada (o) e convocada (o), a (o) candidata (o) que não possuir disponibilidade para atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista ou prestador de serviços a que concorreu e a Coordenação Geral do PMQ/UFABC se reserva o direito de proceder com a convocação do próximo candidato aprovado no processo seletivo.

**9.14** O (a) Mobilizador (a) que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pela próxima pessoa apta, seguindo invariavelmente a ordem de classificação da lista de candidatos de cada núcleo.

**9.15** As (os) candidatas (os) inscritas (os) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br).

**9.16** Os casos omissos e/ou inconsistentes neste edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do PMQ/ UFABC;

**Ricardo da Silva Benedito**  
Coordenador Geral do PMQ-UFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO I – Cursos de graduação e pós-graduação e áreas afins**

- Serviço Social
- Psicologia
- Ciências Sociais;
- Políticas Públicas
- Letras;
- Geografia;
- Planejamento territorial;
- História e áreas afins.
- Pedagogia
- Filosofia
- Bacharelado em Ciências e Humanidades
- Bacharelado em Ciência e Tecnologia
- Licenciatura em Ciências Humanas
- Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO II**

**Tabela de Pontuação para a função de Mobilizador Social:**

Requisito e Pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
<b>a)</b> Experiência como Educador (a) Social: Experiência mínima de 1 (um) ano; <b>* 10 pontos por ano de experiência comprovada</b>	Registro na carteira de trabalho e/ou declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.	70
<b>b)</b> Graduação concluída em áreas de acordo com o anexo I	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior.	05
<b>c)</b> Formação em curso de Pós-Graduação lato sensu (Especialização), presencial ou modalidade EaD, em áreas afins ou de acordo com o anexo I.	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior.	10
<b>d)</b> Formação em curso de Mestrado - stricto sensu, em áreas afins ou de acordo com o anexo I	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada.	15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO III – MATRIZ HUMANÍSTICA DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**

Todas as qualificações propostas terão o conteúdo de pré-qualificação técnica profissional, com carga horária de 40 horas, composto por atividades delineadas pelos seguintes temas:

- Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- Raciocínio lógico-matemático;
- Saúde e segurança no trabalho;
- Direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- Relações interpessoais no trabalho;
- Orientação profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Interseccionalidade raça, classe e gênero;
- Violência doméstica e saúde pública, enfrentamento a situações de assédio (moral e sexual);
- Qualidade de vida, acesso a lazer e cultura;
- Políticas públicas (habitação, educação, justiça, trabalho, saúde etc.);
- Sindicato e organização pública;
- Organizações da sociedade civil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO IV**

**Municípios de atuação de Mobilizadores - 2º Semestre 2024 (convocações condicionadas a lista do Edital 90/2024 e 114/2024)**

<b>Diadema</b>
<b>Mauá</b>
<b>Rio Grande da Serra</b>
<b>Santo André</b>
<b>São Bernardo do Campo</b>

# SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4274 / 2024 - SG (11.01.03)**

**Nº do Protocolo: 23006.014335/2024-36**

**Santo André-SP, 29 de julho de 2024.**

Nomeia Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro.  
Interessado(a): Heloisa Brenha Ribeiro.

**A SECRETÁRIA-GERAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 173, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 16/03/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 092, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os/as seguintes professores(as) para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), compor Comissão Especial para análise de solicitação de reconhecimento de diploma de pós-graduação estrangeiro, referente ao curso de *Master de Droit, Économie, Gestion et Sciences Humaines et Sociales, Mention Analyse et Politique Économiques, Parcours Sustainable Development*, correspondente ao curso de pós-graduação em Economia Política Mundial da UFABC, segundo o(a) interessado(a), obtido na *Sorbonne Université*, na França, pelo(a) interessado(a) Heloisa Brenha Ribeiro:

I - Leonardo Freire de Mello, SIAPE nº 2058245;

II - Gabriel Almeida Antunes Rossini, SIAPE nº 2343571;

III - Andrea Santos Baca, SIAPE nº 2421353.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para analisar a referida solicitação e sua respectiva documentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC

**(Assinado digitalmente em 30/07/2024 15:15 )**

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

CHEFE - TITULAR (Titular)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4274**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/07/2024** e o código de verificação: **8f07b9ecdc**

**CCNH**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS**  
**NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4292/2024 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.015032/2024-31**

**Santo André-SP, 07 de agosto de 2024.**

Reconhece a orientação dos Trabalhos de Conclusão dos cursos  
vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconhecer as orientações dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) concluídas no 1º quadrimestre de 2024 dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

**1. BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA**

<b>Discente</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Orientador/Coorientador (se houver)</b>
Ana Rayra Trevisan Moura	Diversidade e função da microbiota nas raízes de <i>Cereus jamacaru</i> calcirupicola: Uma análise comparativa entre solos e biomas.	Danilo Trabuco do Amaral
Beatriz Nogueira Ambrosio	AVALIAÇÃO DO POTENCIAL ANTIMICROBIANO DO EXTRATO AQUOSO DE <i>Stachytarpheta cayennensis</i> (Rich.) Vahl	Fernanda Dias da Silva
Carolline Martins de Lima	Levantamento do potencial efeito teratogênico em humanos de drogas lícitas, ilícitas e medicamentos	Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior
Ednilson Donisete de França Junior	Síntese heteróloga de cadeias do anticorpo monoclonal humano adalimumabe em <i>Chlamydomonas reinhardtii</i>	Livia Seno FerreiraCamargo
	Bioprospecção in silico para	

Mairá Bonifácio de Souza	identificação de proteínas capazes de interagir com cádmio, chumbo e cromo em amostras de Mandacaru	Danilo Trabuco do Amaral
Móira Bonifácio de Souza	Explorando o potencial biotecnológico de Cereus jamacaru na biorremediação de metais pesados por screening virtual inverso	Danilo Trabuco do Amaral

## 2. BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Discente	Título do Trabalho	Orientador /Coorientador (se houver)
Allan Falconi Souto e Silva	Efeitos psicofarmacológicos da flora brasileira com foco em bem-estar: Um levantamento bibliográfico seguido por uma revisão sistemática	Fulvio Rieli Mendes
Maria Mariana de Jesus Souza	Há maior riqueza de espécies de aves em áreas verdes com mais tipos de vegetação na cidade de São Paulo?	Simone Rodrigues de Freitas
Victor Hugo Tognetti Mangueira da Silva	Caracterização da resposta neuroinflamatória hipocampal após a anóxia neonatal	Débora Sterzeck Cardoso / Silvia Honda Takada

## 3. BACHARELADO EM FÍSICA

Discente	Título do Trabalho	Orientador /Coorientador (se houver)
Amanda Schwartzman	The Standard Model of Cosmology: pilars and problems	Chee Sheng Fong
Vinícius dos Passos de Souza	Modelos para Simulação da Interferência da Luz	Antônio Álvaro Ranha Neves

## 4. BACHARELADO EM QUÍMICA

Discente	Título do Trabalho	Orientador/Coorientador (se houver)
Carolina Rufino da	ELETROCATALISADORES HÍBRIDOS DE PALÁDIO-CÉRIA PARA	

Silva	APLICAÇÃO EM CÉLULA A COMBUSTÍVEL ALCALINA DE UREIA DIRETA.	Mauro Coelho dos Santos
Fernando de Ornellas Paschoalini	ETECCÃO DE FLUORETO ATRAVÉS DA ATUAÇÃO DE COMPLEXOS CICLOMETALADOS DE Ir(III) BASEADOS EM DIMESITILBORIL: uma breve revisão	Karina Passalacqua Morelli Frin
Gabriela Cabo Winter	REVOLUÇÃO INSTRUMENTAL NO BRASIL: UMA VISÃO ATRAVÉS DO RMN	Gustavo Morari do Nascimento / Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues da Cunha
Mayara Alves de Souza	DETERMINAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM COSMÉTICOS COMERCIALIZADOS NO MERCADO BRASILEIRO	Bruno Lemos Batista
Otávio Mayoral Colmenero	AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DE SHINS NA INVESTIGAÇÃO DO MECANISMO REACIONAL DA ELETROCONVERSÃO DO GLICEROL POR ESPECTROSCOPIA RAMAN	Camilo Andrea Angelucci
Paulo Cesar de Souza Lima	SÍNTESE E CARACTERIZAÇÃO DE CATALISADORES ÁCIDOS BASEADOS EM GLICEROL	Wagner Alves de Carvalho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 07/08/2024 16:00)**

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando

seu número: **4292**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/08/2024** e o código de verificação: **44c8c95813**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4293/2024 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.015038/2024-16**

**Santo André-SP, 07 de agosto de 2024.**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 242, de 19 de dezembro de 2023, que aprova a criação do curso de formação específica em Licenciatura em História, pós-LCH;

CONSIDERANDO o Ato Decisório Nº 279 CONSEPE, de 07 de maio de 2024, que Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em caráter *pro tempore*, as seguintes professoras para a função de coordenadora e vice-coordenadora do curso de Licenciatura em História, respectivamente: Carolina Bezerra Machado, SIAPE 1681342, e Cintia Lima Crescêncio, SIAPE 1697519.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 07/08/2024 15:58)**

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4293**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/08/2024** e o código de verificação: **3a0fe97499**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4294/2024 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.015040/2024-87**

**Santo André-SP, 07 de agosto de 2024.**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- A Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017;
- O aceite da coordenação do curso de Licenciatura em Filosofia do pedido de credenciamento do professor Pedro Bravo de Souza ocorrido no dia 07 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, a pedido, o professor em curso de formação específica listado a seguir:  
Pedro Bravo de Souza - Efetivo - Licenciatura em Filosofia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 07/08/2024 15:40)***

**RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA**

*DIRETOR - TITULAR (Titular)*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: 1623562*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4294**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/08/2024** e o código de verificação: **2ef816fe23**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 9/2024 - CCNH (11.01.10)**

**Nº do Protocolo: 23006.015173/2024-53**

**Santo André-SP, 08 de Agosto de 2024**

***(Assinado digitalmente em 08/08/2024 15:37 )***

**RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CCNH-DAC (11.01.10.01)*

*Matricula: 2321619*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **7cca9e947e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

**EDITAL**

Retificação do EDITAL nº 7/2024 - CCNH (11.01.10) que regulamenta o Processo Eleitoral para representação discente de graduação para a composição das coordenações dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC (UFABC).

O presidente da comissão eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), nomeada pela Portaria CCNH nº 4261, de 25 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 1365, de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo retificação ao EDITAL nº 7/2024 - CCNH (11.01.10), referente ao Processo Eleitoral para representação discente de graduação para a composição das coordenações dos Cursos de Graduação de Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC (UFABC).

**1. Onde se lê:**

**5. DO CRONOGRAMA**

Das 00h00 do dia 31/07/2024 até as	Período de inscrição das candidatas (os)
08/08/2024	Análise das inscrições
08/08/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site do CCNH



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

Até às 17h00 do dia 09/08/2024	Interposição de recurso da análise de inscrições
12/08/2024	Publicação das listas de votantes
Das 00h00 do dia 12/08/2024 até as	Período para campanha eleitoral
15/08/2024	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
Das 07h00 às 19h00 do dia	Votação
22/08/2024	Apuração dos votos
22/08/2024	Divulgação dos resultados preliminares
23/08/2024	Interposição de recurso da apuração dos votos
30/08/2024	Homologação do resultado final da eleição e publicação no site do CCNH
30/08/2024	Nomeação dos eleitos no Boletim de Serviço da UFABC
03/09/2024	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

**2. Leia-se:**

**5. DO CRONOGRAMA**

Das 00h00 do dia 31/07/2024 até as 17h00 do dia 11/08/2024	Período de inscrição das candidatas (os)
13/08/2024	Reunião para análise das inscrições
13/08/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas no site do CCNH
Até às 17h00 do dia 14/08/2024	Interposição de recurso da análise de inscrições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

15/08/2024	Publicação das listas de votantes
Das 00h00 do dia 15/08/2024 até as 23h59 do dia 20/08/2024	Período para campanha eleitoral
16/08/2024	Prazo final para solicitação de inclusão de nome na lista de votantes
Das 07h00 às 19h00 do dia 21/08/2024	Votação
22/08/2024	Apuração dos votos
22/08/2024	Divulgação dos resultados preliminares
23/08/2024	Interposição de recurso da apuração dos votos
30/08/2024	Homologação do resultado final da eleição e publicação no site do CCNH
30/08/2024	Nomeação dos eleitos no Boletim de Serviço da UFABC
03/09/2024	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

**3. Onde se lê:**

**6.2** As inscrições serão efetuadas no período de 00h00 do dia 31/07/2024 a 17h00 do dia 08/08/2024, mediante preenchimento do formulário referente à candidatura disponível no site do CCNH, o qual deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral em arquivo digital somente por meio de e-mail institucional de um dos membros da chapa para o e-mail: [eleicao.ccnh@ufabc.edu.br](mailto:eleicao.ccnh@ufabc.edu.br).

**4. Leia-se:**

**6.2** As inscrições serão efetuadas no período de 00h00 do dia 31/07/2024 a 17h00 do dia 11/08/2024, mediante preenchimento do formulário referente à candidatura disponível no site do CCNH, o qual deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral em arquivo digital somente por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

meio de e-mail institucional de um dos membros da chapa para o e-mail:  
eleicao.ccnh@ufabc.edu.br.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

Santo André, 08 de agosto de 2024.

**RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**CECS**  
**CENTRO DE ENGENHARIA,**  
**MODELAGEM E CIÊNCIAS**  
**SOCIAIS APLICADAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4286 / 2024 - CECS (11.01.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.014766/2024-01**

**Santo André-SP, 02 de agosto de 2024.**

Nomeia os coordenadores dos componentes curriculares integralizadores que estão sob a responsabilidade do CECS neste 1º quadrimestre de 2024.

**O DIRETOR DO CECS CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeado pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os coordenadores dos componentes curriculares integralizadores que estão sob a responsabilidade do CECS neste 2º quadrimestre de 2024, conforme tabela abaixo:

<b>Sigla</b>	<b>Nome do Componente Curricular</b>	<b>Coordenador(a)</b>
ESTS905-17	Estágio Curricular em Engenharia Aeroespacial	Alexandre Alves a.alves@ufabc.edu.br
ESTS902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Aeroespacial	Heloise Assis Fazzolari heloise.fazzolari@ufabc.edu.br
ESTS903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Aeroespacial	
ESTS904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Aeroespacial	
ESTU905-17	Estágio Curricular em Engenharia Ambiental e Urbana	Paula Ciminelli Ramalho paula.ciminelli@ufabc.edu.br
ESTU902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Ambiental e Urbana	Fernanda Borges Monteiro Alves borges.fernanda@ufabc.edu.br
ESTU903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Ambiental e Urbana	

ESTU904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Ambiental e Urbana	
ESTB905-17	Estágio Curricular em Engenharia Biomédica	Priscila Waleska Targino de Azevedo Simões priscila.simoes@ufabc.edu.br
ESTB902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia Biomédica	John Andrew Sims john.sims@ufabc.edu.br
ESTB903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia Biomédica	
ESTB904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia Biomédica	
ESTE905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Energia	Juliana Martin do Prado juliana.prado@ufabc.edu.br
ESTE902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Energia	Graziella Colato Antonio graziella.colato@ufabc.edu.br
ESTE903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Energia	
ESTE904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Energia	
ESTG905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Gestão	Fernando Gasi fernando.gasi@ufabc.edu.br
ESTG902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Gestão	Júlio Francisco Blumetti Facó julio.faco@ufabc.edu.br
ESTG903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Gestão	
ESTG904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Gestão	
ESTA905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Luiz Antonio Celiberto Junior luiz.celiberto@ufabc.edu.br
ESTA902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	Michel Oliveira da Silva Dantas michel.dantas@ufabc.edu.br
ESTA903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	
ESTA904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	
ESTI905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Informação	Ricardo Suyama ricardo.suyama@ufabc.edu.br
ESTI902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Informação	Marco Aurélio Cazarotto Gomes marco.cazarotto@ufabc.edu.br
ESTI903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Informação	
ESTI904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Informação	
ESTM905-17	Estágio Curricular em Engenharia de Materiais	Luiz Fernando Grespan Setz luiz.setz@ufabc.edu.br
ESTM902-17	Trabalho de Graduação I em Engenharia de Materiais	Carlos Triveño Rios carlos.triveno@ufabc.edu.br
ESTM903-17	Trabalho de Graduação II em Engenharia de Materiais	

ESTM904-17	Trabalho de Graduação III em Engenharia de Materiais	
ESHP902-14	Trabalho de Conclusão de Curso I em Bacharelado em Políticas Públicas	Alessandra Teixeira alessandra.teixeira@ufabc.edu.br
ESHP903-14	Trabalho de Conclusão de Curso II em Bacharelado em Políticas Públicas	
ESHR903-18	Metodologia de Pesquisa em Relações Internacionais	Adriana Capuano de Oliveira adriana.oliveira@ufabc.edu.br
ESHR904-18	Trabalho de Conclusão de Curso II em Relações Internacionais	
ESHR905-18	Trabalho de Conclusão de Curso III em Relações Internacionais	
ESHT900-13	Trabalho de Conclusão de Curso I em Bacharelado em Planejamento Territorial	Luis Roberto de Paula luis.roberto@ufabc.edu.br
ESHT901-13	Trabalho de Conclusão de Curso II em Bacharelado em Planejamento Territorial	
ESHC908-18	Monografia II em Ciências Econômicas	Ana Claudia Polato e Fava ana.fava@ufabc.edu.br
ESHC909-18	Monografia III em Ciências Econômicas	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

*(Assinado digitalmente em 05/08/2024 09:22 )*  
MARCOS VINICIUS PO  
DIRETOR - TITULAR (Titular)  
CECS (11.01.12)  
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4286**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/08/2024** e o código de verificação: **6dbcdb98b6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 4299 / 2024 - CECS (11.01.12)**

**Nº do Protocolo: 23006.015115/2024-20**

**Santo André-SP, 08 de agosto de 2024.**

Designa comissão de avaliação de desempenho de professor visitante.

**O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria 952 de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes Cláudia Francisca Escobar de Paiva, Siape 1671577 e Wallace Gusmão Ferreira, Siape 3042266, para comporem Comissão de Avaliação de Desempenho de Professor Visitante, sob a presidência do primeiro.

Art.2º Esta comissão é válida para avaliação de desempenho de Regina Maria dos Santos Carmo, Siape 1145364.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 08/08/2024 09:03 )*

MARCOS VINICIUS PO  
DIRETOR - TITULAR (Titular)  
CECS (11.01.12)  
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4299**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/08/2024** e o código de verificação: **47f53945ec**

# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CETIC (11.00.04)**

**Nº do Protocolo: 23006.014910/2024-09**

**Santo André-SP, 06 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre o registro e gestão de endereços de sítios institucionais, domínios e subdomínios em ufabc.edu.br, bem como a sua organização, classificação e operacionalização.

O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETIC), no uso de suas atribuições e considerando:

a Resolução nº 7, de 29 de Julho de 2002, da Presidência da República;

a Resolução nº 3, de 08 de novembro de 2018, do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação da UFABC; e

que os nomes de domínios vinculados à instituição a representam no meio digital, devendo estar alinhados com os objetivos institucionais e estruturas da Universidade e do Governo Federal, visando aprimorar a comunicação, o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pela UFABC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir regras para registro de subdomínios no domínio ufabc.edu.br e procedimentos para a disponibilização e manutenção do serviço por meio do Domain Name System (DNS).

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta política, considera-se:

I - Sistema de Nomes de Domínios (DNS - Domain Name System): funciona como um banco de dados distribuído entre muitos servidores na internet, que mapeia nomes fáceis de lembrar, os domínios, como ufabc.edu.br, em endereços IP (Internet Protocol), que são usados efetivamente para a troca de informação na rede;

II - Subdomínio: são as ramificações de um domínio principal e os que estão ligados diretamente a ufabc.edu.br são ditos domínios de segundo nível (segundo.ufabc.edu.br). Um subdomínio ligado a este último é considerado um domínio de terceiro nível (terceiro.segundo.ufabc.edu.br) e assim por diante.

**DOS DOMÍNIOS E SEUS SUBDOMÍNIOS**

**Art. 3º** O domínio oficial principal da UFABC na internet é ufabc.edu.br e todos os domínios de correio eletrônico e sítios da Universidade devem, preferencialmente, pertencer a um subdomínio de ufabc.edu.br.

**Art. 4º** A responsabilidade pela gestão dos nomes de domínio e DNS da UFABC, bem como a comunicação entre a Universidade e os órgãos responsáveis pela execução do registro de Nomes de Domínio, alocação de endereços IP e administração dos domínios de nível superior na Internet cabe ao Órgão Gestor de Tecnologia da Informação (TI) da UFABC.

#### DAS REGRAS GERAIS

**Art. 5º** Podem ser registrados domínios de segundo nível, como subdomínios do ufabc.edu.br, apenas para representar:

- I - órgãos setoriais (centros);
- II - órgãos deliberativos (comissões, comitês e conselhos);
- III - cursos e programas de graduação, especialização e pós-graduação;
- IV - órgãos executivos (pró-reitorias e grandes áreas) e órgãos seccionais (procuradoria federal, corregedoria, auditoria interna e ouvidoria);
- V - iniciativas da instituição conduzidas pela Reitoria;
- VI - serviços institucionais oferecidos para toda, ou ampla fração, da comunidade universitária;
- VII - sistemas implantados pelo Órgão Gestor de TI da UFABC;
- VIII - ações que envolvam ensino, pesquisa ou extensão vinculadas a mais de um órgão ou unidade administrativa;
- IX - núcleos estratégicos de pesquisa devidamente formalizados;
- X - redirecionamentos para conteúdos-chave do Portal Institucional da UFABC (ex: cursos. ufabc.edu.br);
- XI - redirecionamentos ou registros de alias (CNAME) com intuito de priorizar a internacionalização da UFABC (ex: research.ufabc.edu.br).

**Art. 6º** Para os casos a seguir, não são concedidos domínios de segundo nível, devendo ser solicitados domínios de terceiro nível vinculados a um domínio já existente, respeitada a estrutura hierárquica:

- I - professores, em prof.ufabc.edu.br;
- II - projetos, grupos e laboratórios de pesquisa, em pesquisa.ufabc.edu.br;
- III - projetos e programas de extensão e cultura ou programas acadêmicos vinculados a um único órgão ou unidade administrativa, disponibilizados dentro do domínio de segundo nível do órgão ou unidade administrativa;
- IV - eventos institucionais, em eventos.ufabc.edu.br;
- V - demais subdivisões, ações ou serviços dos órgãos setoriais, seccionais, executivos ou deliberativos já contemplados com domínio de segundo nível.

**Parágrafo único.** Os domínios de segundo nível previstos nos inciso I, de modo a guardar associação com o solicitante responsável, devem utilizar como padrão o login institucional, composto

por nome e sobrenome do usuário (Ex: nomesobrenome.prof.ufabc.edu.br), excluindo ou substituindo o "." por "-", à escolha do solicitante.

**Art. 7º** O nome do domínio a ser registrado deve obedecer às seguintes regras:

- I - Ter no mínimo 2 (dois) e no máximo 26 (vinte e seis) caracteres;
- II - Ser uma combinação de letras e/ou números [a-z;0-9], e hífen (-);
- III - Não possuir caracteres acentuados;
- IV - Não ser constituído somente de números e não iniciar ou terminar por hífen;
- V - O domínio escolhido pelo requerente não deve tipificar nome não registrável.

**Parágrafo único.** Entende-se por nomes não registráveis aqueles que não se adéquam às normas descritas na presente política.

**Art. 8º** O domínio deve guardar associação com o seu propósito.

**Art. 9º** Compete ao Órgão Gestor de TI da UFABC a análise e a concessão das solicitações para novos domínios, bem como a configuração e a manutenção do registro do domínio junto às autoridades competentes, prezando pelos princípios e legislação institucionais e governamentais, bem como pelas boas práticas de comunicação, arquitetura e tecnologia da informação.

**Art. 10.** Os registros de nome de domínio da UFABC devem apontar, preferencialmente, para servidores internos da instituição.

**§ 1º** O Órgão Gestor de TI da UFABC poderá, sempre que julgar necessário e por razões técnicas, realizar apontamentos de domínios para servidores externos à instituição.

**§ 2º** Nos casos em que for aprovado o apontamento de domínios para servidores externos à instituição, exceto nos casos previstos no parágrafo 1º, o usuário deverá ser alertado de que está sendo redirecionado para um servidor externo.

**§ 3º** Solicitações de domínio para apontamento externo não previstas neste artigo serão avaliadas e julgadas pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), dado o parecer do Órgão Gestor de TI sobre a solicitação.

**Art. 11.** O Órgão Gestor de TI da UFABC pode, sempre que houver interesse institucional ou necessidade, reservar nomes de domínios que não estejam atribuídos, bem como, após informe e prazo de recurso aos órgãos envolvidos, revogar, modificar e realocar registros de domínio, sempre levando em consideração as regras contidas neste dispositivo.

#### DAS SOLICITAÇÕES

**Art. 12.** As solicitações para registro de novos domínios devem ser feitas através dos canais de atendimento oficiais do Órgão Gestor de TI da UFABC, a partir dos gestores dos órgãos setoriais, executivos, seccionais e deliberativos da UFABC, ou representantes responsáveis.

**Art. 13.** Para a efetivação do registro de nome de domínio o requerente deverá, obrigatoriamente:

- I - Possuir cadastro ativo nos meios de acesso aos serviços disponibilizados pela UFABC;
- II - Justificar que a utilização desse recurso seja de interesse institucional;

III - Aceitar as Regras de Uso e os Termos de Serviço de registro de domínio dispostos neste documento.

**Art. 14.** Na abertura da solicitação de registro de domínio, o responsável pela administração e gestão deste deverá realizar uma requisição e prestar todas as informações demandadas pelo órgão gestor de TI da UFABC.

**Parágrafo único.** O(A) solicitante responsável pelo domínio deve ser servidor(a) da UFABC.

**Art. 15.** Constituem-se obrigação e responsabilidade exclusivas do requerente a escolha adequada do nome do domínio a que ele se candidata.

**§ 1º** O(A) requerente declarar-se-á ciente de que não poderá ser escolhido nome que desrespeite a legislação em vigor ou, que induza terceiros a erro, que viole direitos de terceiros, que represente conceitos predefinidos na Internet, que represente palavras de baixo calão ou abusivas, que simbolize siglas de Estados, Ministérios, ou que incida em outras vedações que porventura venham a ser definidas através deste instrumento.

I - o nome escolhido para registro, sua utilização e eventual conteúdo existente em páginas referidas por esse domínio são de responsabilidade exclusiva do requerente;

**§ 2º** É da inteira responsabilidade do(a) requerente do domínio:

I - Fornecer ao Órgão Gestor de TI da UFABC dados verídicos e completos, e mantê-los atualizados, incluindo a indicação de responsáveis pelo domínio que o sucederão, quando for o caso;

II - Atender à solicitação de atualização de dados feita pelo Órgão Gestor de TI da UFABC, quando for o caso;

III - Confirmar a continuidade do serviço e atividade do domínio, em resposta a comunicado enviado ao e-mail informado no ato da solicitação, periodicamente;

IV - Aceitar os Termos de Serviço e Regras de Uso do Órgão Gestor de TI da UFABC para o (s) serviço(s) demandados juntamente à requisição do domínio, quando solicitados;

V - Atuar junto ao Órgão Gestor de TI da UFABC em situações de excepcionalidade, manutenção ou reparação do serviço, prestando informações ou realizando tarefas solicitadas;

VI - Zelar pela segurança da informação e comunicação, conforme disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) vigente.

#### DOS INDEFERIMENTOS

**Art. 16.** São condições para indeferimento de registros de domínio:

I - Não adequação com as regras descritas neste dispositivo;

II - Solicitações com informações inconsistentes ou insuficientes;

III - A existência de um sítio com título, proposta e público-alvo similares;

IV - Nome incompreensível ou que não possui uma identificação clara com o seu objetivo;

V - Siglas longas, uso de numerais romanos conjugados com siglas;

VI - Nome com objetivo amplo: que poderia ser requisitado por qualquer unidade, ou por qualquer outro projeto (evento2019, pesquisa2011, etc);

VII - Pedidos com o intuito de "reserva de domínio";

VIII - O nome de domínio remete à área de atuação de outro órgão ou unidade;

IX - A justificativa para registro de domínio está relacionada a conteúdo que remete a um site ou domínio existente.

**§ 1º** Quando o registro de um domínio é indeferido, o(a) responsável é contatado por meio dos canais de atendimento oficiais do Órgão Gestor de TI da UFABC, em que será esclarecida a razão da negativa, e, quando possível, sugerida uma lista de alternativas.

**§ 2º** Em caso de indeferimento seguido de uma lista de alternativas, a aceitação de uma das sugestões propostas resolve o problema da liberação do domínio.

**§ 3º** No caso em que é constatada a existência de um sítio similar ou relacionado, o(a) requerente será questionado/orientado a unir esforços com o responsável pelo sítio já existente.

**Art. 17.** Após a publicação da resposta explicitando as razões para o indeferimento, o(a) requerente terá prazo de 15 (quinze) dias para recorrer. Na inércia do requerente, o pedido de registro de domínio será negado e finalizado.

**Parágrafo único.** Durante o prazo mencionado no caput, o nome de domínio objeto da solicitação ficará impedido de ser registrado por outrem.

#### DA REVOGAÇÃO DO SERVIÇO

**Art. 18.** Os(As) responsáveis pelos domínios gerenciados pela UFABC poderão utilizá-lo para auxiliar nas diferentes atividades fins a que se destinam, sendo, porém, vedado:

I - Produção ou transmissão de dados ou materiais considerados ilegais, entre outros, por caracterizarem: transgressão dos direitos do autor, de proteção à criança e ao meio-ambiente, atentado à privacidade ou promoção à discriminação racial, religiosa ou de gênero;

II - Armazenamento ou veiculação de material pornográfico ou qualquer outro material, tais como sons, imagens e programas que afrontem a legislação em vigor;

III - Veiculação de propaganda comercial, político-partidária ou religiosa;

IV - Transmissão de mensagens ou material de propaganda não solicitada pelo destinatário;

V - Uso em atividades estritamente comerciais;

VI - Atividades que contribuam para ineficiência ou esgotamento dos recursos na rede sejam eles computacionais, comunicacionais ou humanos;

VII - Atividades que promovam a corrupção ou destruição de dados institucionais;

VIII - Atividades que interrompam ou prejudiquem a utilização dos serviços por outros usuários;

IX - Publicar informações pessoais, sensíveis, restritas ou sigilosas sem autorização para veiculação;

X - Descumprimento de termos de serviço definidos pelo Órgão Gestor de TI da UFABC, sobretudo em situações onde a inobservância dos procedimentos cause perdas à instituição.

**§ 1º** O órgão gestor de TI da UFABC comunicará transgressões ao(a) responsável pelo domínio e poderá efetuar, caso necessário, suspensão imediata da prestação de serviço de registro de nomes de domínio logo que constatada alguma das infrações mencionadas no caput.

**§ 2º** O desrespeito às condições dispostas no caput poderão ser encaminhados às instâncias de controle e correção de conduta.

**§ 3º** O(A) responsável pelo domínio responderá integralmente por uma eventual transgressão de direitos autorais.

**Art. 19.** Domínios sem uso ou inativos, definidos nos termos dos serviços prestados pelo Órgão Gestor de TI da UFABC podem ser desativados após prévio aviso.

**Art. 20.** O(A) responsável que não tiver mais interesse em utilizar ou manter o serviço ou domínio solicitado, deverá comunicar previamente este fato ao Órgão Gestor de TI da UFABC através dos canais de atendimento disponibilizados para essa finalidade.

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 21.** Nomes de domínio com registro anterior à vigência desta Resolução e que estejam em desacordo com estas regras e/ou termos dos serviços correlatos, prestados pelo Órgão Gestor de TI da UFABC, deverão se adequar em data a ser comunicada pelo Órgão Gestor de TI da UFABC.

**§ 1º** Nomes relativos aos laboratórios de pesquisa concedidos anteriormente a esta resolução, desde que o nome guarde relação com seu propósito, serão mantidos inalterados a critério do responsável pelo domínio.

**§ 2º** Em regime de exceção, nos casos em que a alteração do domínio, como tratado no caput, trazer prejuízos irreparáveis, e comprovados, à instituição ou aos responsáveis, fica autorizada a manutenção permanente destes.

**§ 3º** No período de transição os responsáveis por domínios a serem readequados podem solicitar o redirecionamento do antigo para o novo domínio por até dois anos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Os casos omissos e exceções, quando atendido o interesse institucional, devem ser avaliados e julgados pela Reitoria, consultado o Órgão Gestor de TI da UFABC.

**Art. 23.** Os(As) requerentes não atendidos por qualquer motivo, incluindo os previstos no art. 22º, poderão interpor recurso ao CETIC que poderá, justificadamente, alterar este dispositivo.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor em 30 dias a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 06/08/2024 13:09)*

MONICA SCHRODER

*PRESIDENTE(A)*

*VICE/REIT (11.01.04)*

*Matrícula: 1766082*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/08/2024** e o código de verificação: **3fee8f2c2c**



UFABC